

LEI MUNICIPAL Nº.578/05 11 DE OUTUBRO DE 2005.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2006
E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOIPORÁ

A Câmara Municipal de Moiporá, Estado de Goiás nos termos do Art. 22 da Lei nº 4.320/64 de 17.03.64 e dos parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 (C.F.), do Art. 110, parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Estadual e Art. 5º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Moiporá, Estado de Goiás, para vigência no exercício de 2006, tem a Receita estimada em R\$ 5.160.000,00 (cinco milhões e cento e sessenta mil reais) e a Despesa em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas, Transferências e Outras receitas Correntes e de Capital, em conformidade com a Legislação vigente e de acordo com a seguinte discriminação.

RECEITA SEGUNDO AS FONTES DE RECURSO:

Receitas Correntes	R\$	5.053,750,00
Receita Tributaria	R\$	320.000,00
Receita de Contribuições	R\$	70.000,00
Receita Patrimonial	R\$	10.000,00
Receita de Serviços	R\$	4.000,00
Transferências Correntes	R\$	4.594.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	55.750,00
Deduções do FUNDEF	R\$	- 444.750,00
Receitas de Capital	R\$	551.000,00
Operações de Credito	R\$	12.000,00
Alienações de Bens	R\$	4.000,00
Transferências de Capital	R\$	535.000,00
TOTAL DA RECEITA LIQUIDA	R\$	5.160.000,00

- CONTINUA AS FLS.002 -


Ricardo Alves Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL

FLS – 002 - CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº.578/2005 – DE 11.10.2005

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações contidas no Anexo II, que representa a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

01 - DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO

01 – Poder Legislativo	R\$	412.000,00
03 – Poder Executivo	R\$	4.533.000,00
04 – FUNDEF	R\$	140.000,00
05 – IPREM	R\$	70.000,00
99 – Reserva de Cotigencia	R\$	5.000,00
VALOR	R\$	5.160.000,00

02 – DESPESA POR PODER

01 – Poder Legislativo	R\$	412.000,00
03 – Poder Executivo	R\$	4.748.000,00
VALOR	R\$	5.160.000,00

03 - DESPESAS POR UNIDADE ADMNISTRATIVA

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – Câmara Municipal	R\$	412.000,00
--------------------------	-----	------------

03 – PODER EXECUTIVO

03.01 – Gabinete do Prefeito	R\$	209.300,00
22.02 – Secretaria de Administração	R\$	217.300,00
22.03 – Secretaria de Finanças	R\$	320.700,00
03.04 – Séc.de Promoção e Assistência Social	R\$	608.400,00
03.05 – Secretaria de Saúde	R\$	901.700,00
03.06 – Secretaria de Educação	R\$	923.400,00
03.08 – Secretaria de Cultura e Desporto	R\$	16.000,00
03.09 – Séc. de Obras e Serviços Urbanos'	R\$	841.300,00
03.10 – Secretaria de Agricultura	R\$	117.800,00
03.11 – Secretaria da Industria e Comercio	R\$	3.800,00
03.12 – Secretaria de Transportes	R\$	373.300,00
03.99 – Reserva de Contigencia	R\$	5.000,00

- CONTINUA AS FLS.003 -

04 – FUNDEF

04.01 – Fundo Municipal de Educação - FUNDEF R\$ 140.000,00

05 – IPREM

05.01 – IPREM R\$ 70.000,00

04 - DESPESAS POR FUNÇÃO

01 - Legislativo	R\$	412.000,00
04 - Administração	R\$	666.300,00
08 - Assistência Social	R\$	472.300,00
09 - Previdência Social	R\$	70.000,00
10 - Saúde	R\$	768.700,00
12 - Educação	R\$	1.063.400,00
13 - Cultura	R\$	16.000,00
15 - Urbanismo	R\$	841.300,00
17 - Saneamento	R\$	133.000,00
20 - Agricultura	R\$	117.800,00
22 - Indústria	R\$	3.800,00
26 - Transportes	R\$	373.300,00
28 - Encargos Especiais	R\$	217.100,00
99 - Reserva de Continência	R\$	5.000,00
VALOR TOTAL	R\$	5.160.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo no interesse da Administração, poderá abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, observando os Arts. 8º, 9º e 13º da Lei Complementar nº 101/2000, mediante de recursos definidos no Art. 43 §§ 1º, 2º e 3º da Lei 4.320/64 e da Reserva de Contingência conforme estabelecidos no Artigo 5º, inciso III, alínea “b” da citada Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º - Se houver inflação o Prefeito Municipal poderá corrigir os valores das dotações com a utilização dos índices fixados pelo Governo Federal tomando como base à inflação de Maio a novembro de 2005 conforme consta da LDO.

Art. 6º - O poder Executivo poderá fazer a transposição de uma dotação para outra, para pagamentos de pessoal, sempre que houver a movimentação ou transparência de servidores de um órgão para outro, na forma do Parágrafo Único do Art. 66 da Lei 4.320/64.

- CONTINUA AS FLS.004 -

FLS – 004- CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº.578/2005 – DE 11.10.2005

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOIPORÁ- GO.,
AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2005.


Ricardo Alves Ferreira
- Prefeito Municipal -

CERTIDÃO

Publiquei para os devidos fins uma
via deste no placar,
Pref Mu Moiporá, 20/10/2005


Wcleyer J. Ramos Marcelino
Chefe do Controle Interno